PROJETO DE LEI Nº /2026

"**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 547, de 05 de dezembro de 2025.** "

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2026 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n° 547, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Municipal 451 de 27 de novembro de 2025 do presente exercício de 30% (Trinta por cento) para o montante de 40% (Quarenta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 547, de 05 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (Quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64. "

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Salinas, 03 de novembro de 2026.

JOSE SARAIVA GOMES:88818551604 Assinado de forma digital por JOSE SARAIVA GOMES:88818551604

JOSE SAIRAVA GOMES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do exercício de 2026, alterando, para tanto, a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 451 de 27 de novembro de 2025.

A ampliação do percentual se faz necessária diante da atual realidade orçamentária e financeira do Município, considerando a existência de Superávit Financeiro apurado nos balanços no montante de R$ 2.653.504,91 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), bem como de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.852.290,72 (Três Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos).

Ressalta-se que tais recursos somente podem ser incorporados e utilizados na execução orçamentária mediante a abertura de créditos adicionais, especialmente por meio de créditos suplementares, observadas as respectivas fontes e destinações de recursos e as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Grande parte desses recursos decorre de transferências e receitas vinculadas provenientes de emendas parlamentares, portarias, convênios e demais instrumentos de transferência, cujos ingressos e disponibilidades demandam adequações das dotações orçamentárias originalmente previstas na Lei Orçamentária Anual.

O ajuste proposto também se faz necessário para assegurar a continuidade das ações e atividades diárias desenvolvidas pelo Município, especialmente nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e demais serviços públicos, possibilitando que os recursos destinados especificamente a essas finalidades sejam devidamente incorporados às dotações orçamentárias correspondentes e utilizados na execução das ações para as quais foram destinados.

Nesse contexto, a ampliação do limite para 40% busca conferir maior capacidade de adequação e execução ao orçamento municipal, permitindo que os recursos efetivamente disponíveis sejam incorporados às dotações necessárias à manutenção dos serviços públicos e à execução de programas, projetos, obras e demais demandas municipais, respeitando-se a vinculação e a finalidade específica de cada recurso.

A medida possui caráter eminentemente técnico e de gestão orçamentária, destinando-se a assegurar maior compatibilidade entre a programação orçamentária e a efetiva disponibilidade de recursos, especialmente diante do ingresso de recursos não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações municipais, a adequada execução dos recursos já disponibilizados e maior eficiência na execução do orçamento de 2026, permitindo que o Município atenda às demandas da população e cumpra as finalidades estabelecidas para cada recurso recebido.

Santa Cruz de Salinas, 03 de novembro de 2026.

JOSE SARAIVA GOMES:88818551604

Assinado de forma digital por JOSE SARAIVA GOMES:88818551604

JOSE SAIRAVA GOMES
Prefeito Municipal